



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**EDITAL Nº. 001/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE**

A Comissão de Licitação do Município de **SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB**, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO**, em reunião que se realizará às **14:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 10 de novembro de 2023**, na sede da Garagem Municipal, localizada à Rua Frei Fernando, S?N, Centro, CEP 58.510-000, SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB, CNPJ n.º 09.074.998/0001-43, destinado à alienação de veículos e materiais diversos no estado em que se encontram, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, e do Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.05.2000, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de **SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB**, e-mail: [licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com](mailto:licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com) ou com o Leiloeiro Oficial O **Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior** (81) 99961-5822, pelo e-mail: [robertopinholeiloeiro@gmail.com](mailto:robertopinholeiloeiro@gmail.com) e no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)

## **1. OBJETO DO LEILÃO**

**1.1.** A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

**1.2.** O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado da Paraíba o Sr. **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, devidamente matriculado na **JUCEP** (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº **006/2009**.

**1.3.** O Leilão será realizado **presencial e on-line simultaneamente**, através do site **www.vipleiloes.com.br**.

**1.4.** A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

## **2. LANCE MÍNIMO**

**2.1.** Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVES**, nomeada através de portaria nº. 139/2023, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, tratores, sucatas e materiais diversos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no **ANEXO I**.

## **3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS**

**3.1.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB** nem ao

**LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

**3.2.** Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

**3.3.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o **LEILOEIRO OFICIAL** e o **PORTAL da VIP LEILÕES (www.vipleiloes.com.br)**, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

#### **4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO**

**4.1.** Os bens, objetos deste Leilão, poderão ser **visitados** pelos interessados no local, horário e data abaixo especificados:

**4.1.1** Local: **Garagem Municipal com endereço na Rua Dr. André Bezerra, nº s/n, Centro, SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB.**

**4.1.2** Dias: **26/10/2023 à 10/11/2023.** Somente em dias úteis.

**4.1.3** Horário: **8:00 às 14:00.** Iniciando o leilão encerra-se a visitação

**4.2.** Os bens acima descritos e objetos deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

**4.3.** O **ARREMATENTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

**4.4.** O estado e as condições dos bens objeto do presente edital se pressupõe conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, **independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.**

**4.5.** As fotos dos bens disponibilizadas no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

**4.6.** Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, e levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi.

**4.7. Caso exista a necessidade de remarcação do número do chassi ou número do motor devido à corrosão decorrente do tempo de uso, será de inteira responsabilidade do arrematante, a remarcação do mesmo, assim com eventuais custas necessárias para tal procedimento, ISENTANDO a PRFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB e o LEILOEIRO OFICIAL quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.**

**4.8. As multas e impostos que incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante respectivo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.** Os valores informados neste edital foram levantados até a data da expedição do mesmo.

**4.9.** Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

**4.10.** Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

**4.10.** Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apreçados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

## **5. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:**

**5.1.** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

**5.2.** Imediatamente, após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante receberá um e-mail constando todos os dados de sua arrematação.

**5.3.** Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:

**5.3.1. Parcial** - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o terceiro dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB, Banco do Brasil, agência: 0229-1, conta corrente: 5.779-7, CNPJ 09.074.998/0001-43**

**5.3.2. Total** - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB**, na mesma conta mencionada no item anterior.

**5.4.** O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, no ato da arrematação, através de dinheiro ou depósito em conta a ser informada aos licitantes pelo e-mail pessoal do **LEILOEIRO OFICIAL**.

**5.5.** É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do (s) lote (s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante para: **robertopinholeiloeiro@gmail.com**, até a data e horário previstos no item 5.3.1.

## **6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**6.1.** Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou caso não efetue o pagamento, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o **LEILOEIRO OFICIAL**, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 5.3, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal

(art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de **SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB**.

**6.2.** A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

**6.3.** Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

**6.4.** O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

**6.5.** O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

**6.6.** A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

## **7. RETIRADA DOS LOTES**

**7.1.** Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do **quinto dia útil subsequente ao Leilão**, no horário das 7:00 às 13:30 horas. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.

**7.2.** É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

**7.3.** A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** por escrito do arrematante, devidamente assinada.

**7.4.** É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

**7.5.** Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

**7.6.** Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

**7.7.** É de responsabilidade do **LEILOEIRO OFICIAL** somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

**7.8.** A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** ao **ARREMATANTE** não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

**7.9.** A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do **ARREMATANTE**, isentando **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL**, de qualquer responsabilidade sobre a mesma

**7.10.** Para os casos de alienação de veículos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB**, entregará o veículo ao licitante vencedor juntamente com a documentação para transferência de propriedade:

**7.10.1.** Fornecerá ao arrematante o Número do CRV de cada Lote para a transferência de propriedade, e/ou **OFÍCIO comunicando o extravio do CRV** (para os veículos que não possuem recibo) para retirar a 2ª via do mesmo, **junto ao DETRAN**, com reconhecimento das assinaturas do representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB**, isentando o **LEILOEIRO OFICIAL** de quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

**7.10.2.** Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, kit do prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF (autenticados)

**7.11.** O arrematante fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**, tais como despesas de cartório, multas, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação dos veículos levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do mesmo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados

**7.12.** A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL**

**8.1.** A homologação do resultado do leilão é efetuada pela autoridade competente, de acordo com a Ata de Leilão apresentada pelo Leiloeiro Oficial.

## **9. DA ATA DO LEILÃO**

**9.1.** Será elaborada Ata do Leilão contendo, para cada lote de bem arrematado, o valor do lance vencedor, valor pago após o ato da arrematação e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes. Da ata constarão, também, os lotes que não receberam lances, se for o caso.

**9.2.** A Ata será obrigatoriamente assinada, pelo Leiloeiro Oficial.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

**10.2.** No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

**10.3.** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

**10.4.** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB** e **LEILOEIRO OFICIAL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

**10.5.** De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

**10.6.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.7.** Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

**10.8.** Faz parte integrante deste edital:

#### **ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 26 de outubro de 2023.

---

**LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA**  
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DO MATERIAL PARA LEILÃO**

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DÉBITOS DETRAN/PB	LANCE INICIAL
01	Placa: OGC4A21 Marca/Modelo: I/M.BENZ SPRINTER MODIFICAR Espécie/Tipo: ESPEC / CAMINHÃO Ano de Fabricação: 2017 Ano Modelo: 2018 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: VERMELHA Chassi: 8AC906633JE142333 Renavam: 1180370926	Veículo será vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	<b>R\$ 1.777,43</b>  <b>Débitos no DETRAN/PB por conta do arrematante.</b>	60.000,00
02	Placa: QSE4108 Marca/Modelo: IVECO/DAILY 45S17 MINIBUS Espécie/Tipo: PASSA / MICROÔNIBUS Ano de Fabricação: 2018 Ano Modelo: 2019 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 93ZK42C01K8482628 Renavam: 1165688015	Veículo será vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	<b>R\$ 223,22</b>  <b>Débitos no DETRAN/PB por conta do arrematante.</b>	70.000,00
03	Placa: RLQ2H59 Marca/Modelo: I/M.BENZ 516 SPRINTER A4 Espécie/Tipo: PASSA / MICROÔNIBUS Ano de Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2020 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: PRATA Chassi: 8AC907857LE18 Renavam: 1241123869	Veículo será vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	<b>Nada consta</b>	80.000,00
04	TRATOR AGRÍCOLA FABRICANTE: AGRALE MODELO: 5085.4 TRAÇÃO: 4x4 COR PREDOMINANTE: VERMELHA MOTOR: MWM DIESEL SÉRIE: Z0021168	Trator será vendido no estado em que se encontra. <b>Desmontado, faltando peças e partes.</b>	—	20.000,00

		<b>(Recuperável)</b>		
<b>05</b>	CARROÇA PARA TRATOR FABRICANTE: ASA BRANCA CARROCERIA: MADEIRA EIXOS: 02	Equipamento será vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	—	500,00

**TOTAL DO LANCE INICIAL PARA LEILÃO.....R\$ 230.500,00**

---

**LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA**  
Presidente da CPL